

## PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NONOAI, por intermédio da Prefeita Municipal Sra. ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA, no uso das atribuições legais, resolve instaurar nesta data o presente processo licitação, na modalidade **CONTRATAÇÃO DIRETA**, do tipo **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, conforme descrição contida no presente processo.

### 1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para elaboração de Projetos Elétricos de Iluminação Pública para atender o Programa Habitacional, e de Iluminação dos Trevos de Acesso a cidade.

A contratação visa atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

### 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação é justificada pela necessidade de contratar empresa especializada para elaboração dos projetos de iluminação pública, de interesse do Município.

O Município foi beneficiário do Programa Minha Casa Minha Vida do Governo Federal, para construção de 24 casas, que já foram licitadas e está em fase de início de obras. Entretanto, é necessário fazer a instalação elétrica para atender as 24 unidades.

Além disso, o Município pretende fazer a Iluminação Pública dos Trevos de Acesso da cidade, o que trará mais segurança para os motoristas, que ingressam na cidade.

Pelo exposto, faz-se uso da faculdade do artigo 72 da Lei 14.133/2021, para Contratação Direta, do tipo **Inexigibilidade de Licitação**, nos termos do Artigo 74 da Lei 14.133/2021, observando todos os requisitos legais.

### 3. JUSTIFICATIVA JURIDICA

O presente instrumento de justificativa visa atender ao disposto no *Art. 74, inciso III, alínea "a"* da Lei nº 14.133/2021, estabelecendo os fundamentos necessários para a Contratação Direta, por meio de Inexigibilidade de Licitação. A contratação objetiva a seleção de empresa especializada na **Elaboração de Projetos Elétricos de Iluminação Pública**, atendendo, assim, às necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos de Nonoai/RS.

A Constituição Federal de 1988, ao instituir a obrigatoriedade da licitação, consagra o princípio da supremacia do interesse público, entendendo que a concorrência propicia a obtenção da melhor proposta, seja em termos de qualidade, seja em termos de preço, além de garantir a isonomia entre os competidores. Entretanto, a própria Constituição também



prevê exceções a essa regra, reconhecendo situações em que a licitação não é viável, sendo admitida a contratação direta quando justificadamente demonstrada a sua inexigibilidade.

A Lei nº 14.133/2021, que substituiu a antiga Lei nº 8.666/1993, aprimorou e modernizou os procedimentos licitatórios e contratuais da Administração Pública, prevendo, em seu Art. 74, as hipóteses em que a licitação é inexigível. Dentre estas hipóteses, destaca-se a do *inciso III, alínea "a"*, que permite a contratação direta para serviços técnicos especializados, quando prestados por profissionais ou empresas de notória especialização, especialmente em casos que envolvam na elaboração de projetos básicos e executivos, conforme preceitua a lei.

A inexigibilidade de licitação, contudo, não exime a Administração Pública da observância dos princípios fundamentais que regem os atos administrativos, como os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. A contratação direta deve, portanto, estar devidamente fundamentada, demonstrando a singularidade do serviço e a notória especialização da contratada, garantindo que esta preencha os requisitos legais de habilitação e apresente a proposta mais vantajosa para a Administração.

Importa salientar que a ausência de licitação não pode ser confundida com ausência de formalidade ou discricionariedade absoluta na escolha do contratado. Ao contrário, a contratação direta exige rigoroso cumprimento de etapas procedimentais, com a devida comprovação documental que justifique a inexigibilidade e assegure a transparência e legitimidade do processo.

Diante do exposto, conclui-se que a aplicação do *Art. 74, inciso III, alínea "a"*, da Lei nº 14.133/2021, é plenamente justificada, permitindo à Administração Pública a contratação direta, por Inexigibilidade de Licitação, de empresa que atenda a todos os requisitos legais e que, em razão de sua notória especialização, seja capaz de prestar os serviços técnicos especializados na elaboração da **ELABORAÇÃO DE PROJETOS**, em estrita observância aos preceitos legais e normativos vigentes.

#### 4. ENQUADRAMENTO LEGAL

A Nova Lei de Licitações autoriza expressamente a contratação direta mediante dispensa ou inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 74, conforme dispõe:

Art. 74. É **inexigível a licitação** quando inviável a competição, em especial nos casos de:[...]

III - contratação dos seguintes **serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual** com profissionais ou **empresas de notória especialização**, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

a) estudos técnicos, planejamentos, **projetos básicos ou projetos executivos**; (**grifou-se**)

Além da previsão do contida no **Art. 74, inciso III, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021**, é obrigatório o cumprimento de outros requisitos legais, nos termos do artigo 72 da Lei.



Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Além disso, foram observadas as regras contidas nos artigos 18 e 23 da Lei 14.133/2021.

## 5. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha do fornecedor observou os requisitos Técnicos, Preço compatível com os valores praticados pelo mercado, de cumprimento de requisitos de habilitação, de regularidade, e que possui qualificação técnica para realização dos serviços, bem como reputação ilibada e inquestionável.

Esclareça-se ainda que a empresa atende todas as condições de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, exigidas em instrumento convocatório, inclusive demonstra-se a Notória Especialização, com a comprovação de Especialização e Formação pelos Profissionais, bem como Atestados de Capacidade Técnica, Publicações Legais, conforme exigência contida na Lei 14.133/21.

Nesse sentido, a escolha recai sobre a empresa **CHARLES VALDIR HAAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 14.813.209/0001-89, estabelecida na Rua Marechal Floriano Peixoto, n.<sup>º</sup> 835, Bairro Centro, na Cidade de Nonoai/RS, CEP 99.600-000, bem como do valor apresentado e consultas de idoneidades realizadas.

## 6. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A responsabilidade e o eficiente emprego dos recursos do Erário Público deve ser meta permanente de qualquer Administração. Como se sabe, tendo em vista que o objetivo dos procedimentos licitatórios é selecionar a proposta mais vantajosa à administração, e



considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação, um dos requisitos indispensáveis à formalização desses processos é a justificativa do preço.

Assim, vale ressaltar que o preço a ser pago encontra-se de acordo com a estimativa de gastos pretendidos pelo Município, bem como, esta em conformidade com a média no mercado específico, desta forma, conclui-se pela compatibilidade do preço com a realidade do mercado atual, a saber:

- **CHARLES VALDIR HAAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 14.813.209/0001-89, estabelecida na Rua Marechal Floriano Peixoto, n.º 835, Bairro Centro, na Cidade de Nonoai/RS, CEP 99.600-000, que apresentou o **valor Global de R\$ 37.500,00** (trinta e sete mil e quinhentos reais);
- **A&B MANUTENCAO E MONTAGENS ELETRICAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 60.110.146/0001-11, estabelecida na Rua Curitiba D, n.º 1275, Bairro Santa Maria, na Cidade de Chapecó/SC, CEP: 89.812-155, que apresentou o **valor Global de R\$ 42.000,00** (quarenta e dois mil reais);
- **DECONTO SOLUCOES ELETRICAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 24.143.541/0001-37, estabelecida na Rua Presidente Juscelino, n.º 980, Bairro Centro, na Cidade de Quilombo/SC, CEP: 89.850-000, que apresentou o **valor Global de R\$ 42.150,00** (quarenta e dois mil cento e cinquenta reais);

Nesse sentido, devidamente justificado preço a ser contratado no presente processo.

## 7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS:

Os recursos necessários ao custeio da despesa oriunda com a presente contratação encontram-se devidamente alocados no orçamento da Prefeitura Municipal para o exercício de 2026, classificados sob o código:

- **1201 SECRETARIA MUN DE GOVERNO E ARTICUL – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**
- **2033 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO**
- **339039000000 - OUTROS SERV TERCEIROS - PESSOA JURIDICA**
- **RED: 580**

**CONCLUSÃO** Em relação aos preços verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de serviços similar, podendo a Administração solicitá-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.



Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar com a empresa **CHARLES VALDIR HAAS LTDA**, relativamente a prestação dos serviços em questão, é decisão discricionária da Prefeita Municipal optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise da Comissão de Licitações e Assessoria Jurídica de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Nonoai/RS, 06 de fevereiro de 2026.

**ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal



## ANEXO I

### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2026

**CONTRATO ADMINISTRATIVO  
FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE  
NONOAI E A EMPRESA ....**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE NONOAI**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 91.567.974/0001-07, estabelecido na Av. Pe. Manoel Gomez Gonzalez, 509, na cidade de Nonoai (RS), por seu Poder Executivo, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA**, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ ....., estabelecida na ....., n.º ....., Sala ....., Bairro ....., na cidade de ..../....., E-mail ....., representada pelo Sr. ...., inscrito(a) no CPF sob o n.º ....., doravante denominada CONTRATADA, por esta e na melhor forma de direito, têm justo e contratado o que adiante segue, mediante as cláusulas e condições descritas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DISPOSIÇÃO GERAL:** O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, suas alterações posteriores, bem como o atendimento das cláusulas e condições estabelecidas no Processo e seus anexos, em cumprimento ao processo administrativo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 002/2026**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:** Contratação de empresa especializada para elaboração de **Projetos Elétricos** de Iluminação Pública para atender o Programa Habitacional, e de Iluminação dos Trevos de Acesso a cidade.

A contratação visa atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA, REGIME DE EXECUÇÃO E PRAZO:** A presente contratação será executada na forma de Prestação de Serviços, segundo o disposto no **Art. 74, inciso III, alínea "a"**.

**Parágrafo Único –** O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência de **03 (três) meses**. O prazo poderá ser prorrogado, conforme a necessidade da Administração, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA QUARTA - DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:** Conforme descrição da tabela contida na Cláusula Quinta do presente contrato.



**CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE:** O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os seguintes valores:

Item	Descrição	Und.	Qtd	Valor Unit.
01	O serviço consiste na elaboração completa dos projetos de iluminação público, abrangendo: ➤ Elaboração de Projeto, Memorial, Planilhas, Aprovação de Projeto junto a RGE; ➤ <b>Projeto 01:</b> Loteamento Habitacional Social, Programa Minha Casa Minha Vida, em andamento pelo Município; ➤ <b>Projeto 02:</b> Trevo de Acesso RS-406 com Rua João Marcondes Lajus; ➤ <b>Projeto 03:</b> Trevo de Acesso RS-406 com Rua Herculano de Barros;	Serv.		R\$
<b>VALOR TOTAL DO CONTRATO</b>				R\$

**Parágrafo Primeiro** - Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias após a entrega dos serviços, conjuntamente com a emissão da nota fiscal e aprovação dos serviços pelo responsável da Secretaria Municipal.

**Parágrafo Segundo** - A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, no campo de Informações Complementares, a indicação do número do Processo Licitatório e do Contrato.

**Parágrafo Terceiro** - Os preços sofrerão reajustes, desde que ultrapassados 12 (doze) meses, conforme determina o §1º do Art. 2º da Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

I - Será utilizado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

**CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO:** A fiscalização do presente contrato ficará encargo da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

**CLÁUSULA SETIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes do presente contrato serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

- **1201 SECRETARIA MUN DE GOVERNO E ARTICUL – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**
- **2033 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO**
- **339039000000 - OUTROS SERV TERCEIROS - PESSOA JURIDICA**
- **RED: 580**

**CLÁUSULA OITAVA - DAS DESPESAS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:** Todas as despesas e demais recursos necessários ao fornecimento/serviços ora contratados, incluindo-se eventual contratação de pessoal para o desempenho de suas obrigações contratuais, serão de responsabilidade da CONTRATADA, descaracterizando-se, assim,



qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE ou obrigação pecuniária de qualquer natureza.

### **CLÁUSULA NONA - DOS DEVERES E DIREITOS DAS PARTES**

#### **Parágrafo Primeiro - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Processo e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes no Processo e da proposta;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Processo e seus anexos;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

#### **Parágrafo Segundo - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- a) Realizar a prestação do serviço na forma e condições determinadas no Processo/anexos;
- b) Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas;
- c) Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do fornecimento objeto deste contrato;
- d) Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre os serviços objeto deste contrato;
- e) Responsabilizar-se pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- f) Executar os serviços por profissionais constantes no corpo técnico, sendo vedado a subcontratação;
- g) Prestar assessoria sempre que solicitado pela Contratante, incluindo, em casos de necessidade de feriados, finais de semana, ou fora do expediente;
- h) Manter canal de comunicação (telefone e e-mail) de fácil contato pelo Chefe do Executivo e pessoas por ele delegados;
- i) Manter os serviços prestados de acordo com a LGPD, no que lhe couber.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:** O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei 14.133/21, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

#### **Parágrafo Único - A CONTRATADA fica sujeita às seguintes penalidades:**

- a) advertência, no caso de falta de presteza e eficiência no fornecimento previsto no contrato;
- b) multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- c) suspensão do direito de contratar com o Município, pelo prazo de um ano, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais;



d) declaração de inidoneidade para participar de licitação junto ao Município, na hipótese de recusar-se ao cumprimento do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:** O contrato poderá ser rescindido, nas hipóteses previstas nos artigos 137 e seguintes da Lei 14.133/2021.

**Parágrafo Único** - Em caso de rescisão antecipada, será pago pelo CONTRATANTE à CONTRATADA o valor proporcional ao que fora cumprido até a rescisão.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO:** São prerrogativas do CONTRATANTE as previstas no artigo 104 da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCERIA - DO FORO:** Fica eleito o foro da Comarca de Nonoai, para dirimir eventuais dúvidas que possam advir do presente contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente termo, elaborado em duas vias de igual teor e forma, para os mesmos fins e efeitos, na presença de duas testemunhas idôneas.

Nonoai, ... de ..... de 2026.

**ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal  
CONTRATANTE

CONTRATADA

Vistos:

Assessor Jurídico

Sec. Fazenda

Fiscal do Contrato

Gestor do Contrato



---

**ANEXO II**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 002/2026**

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

**1.1 Objeto da contratação**

Contratação de empresa especializada para elaboração de **Projetos Elétricos de Iluminação Pública** para atender o Programa Habitacional, e de Iluminação dos Trevos de Acesso a cidade.

**1.2 Especificação da contratação**

O serviço consiste na elaboração completa dos projetos de iluminação público, abrangendo:

- **Elaboração de Projeto, Memorial, Planilhas, Aprovação de Projeto junto a RGE.**
- **Projeto 01:** Loteamento Habitacional Social, Programa Minha Casa Minha Vida, em andamento pelo Município;
- **Projeto 02:** Trevo de Acesso RS-406 com Rua João Marcondes Lajus;
- **Projeto 03:** Trevo de Acesso RS-406 com Rua Herculano de Barros;

**1.3 Prazos**

**PRAZO DE EXECUÇÃO** O prazo de execução do serviço será de **03 (três) meses**, a contar da data de assinatura do contrato.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO** O prazo de vigência contratual será o mesmo da execução. O prazo poderá ser prorrogado, conforme a necessidade da Administração, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021.

**2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO**

**2.1 Justificativa da contratação**

A contratação é justificada pela necessidade de contratar empresa especializada para elaboração dos projetos de iluminação pública, de interesse do Município.

O Município foi beneficiário do Programa Minha Casa Minha Vida do Governo Federal, para construção de 24 casas, que já foram licitadas e está em fase de início de obras. Entretanto, é necessário fazer a instalação elétrica para atender as 24 unidades.

Além disso, o Município pretende fazer a iluminação Pública dos Trevos de Acesso da cidade, o que trará mais segurança para os motoristas, que ingressam na cidade.

**2.2 Previsão de contratação**

A despesa está prevista no Plano Plurianual e na Lei Orçamentária Anual.



### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS**

A empresa a ser contratada deverá prestar os serviços de engenharia elétrica conforme detalhado no item 1.2, com todos os documentos exigidos pela concessionária de energia elétrica.

### **4. PEÇAS TÉCNICAS A SEREM ENTREGUES**

Os projetos e demais documentos técnicos deverão ser entregues em:

- Arquivo digital editável (**DWG**);
- Arquivo digital (**PDF**).

### **5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

A gestão e a fiscalização da execução do contrato serão de responsabilidade do **Departamento de Projetos**. Caberá aos fiscais a verificação do cumprimento das especificações, a aferição do andamento dos serviços e a aprovação dos entregáveis em conformidade com este Termo de Referência.

### **6. EXIGÊNCIA DE HABILITAÇÃO**

Serão exigidas as seguintes habilitações, conforme a Lei nº 14.133/2021:

#### **6.1 Habilitação Jurídica**

Contrato Social e Inscrição CNPJ.

#### **6.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista**

Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**), regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, e regularidade perante a Justiça do Trabalho.

#### **6.3 Qualificação Técnica**

Registro ou inscrição na entidade profissional competente (CREA), e apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica por execução de serviço de características semelhantes ao objeto.

### **7. FORMA DE PAGAMENTO**

7.1. O pagamento será efetuado em **parcela única**, após a entrega e aprovação integral dos serviços, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal.

### **8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais)**, conforme a proposta da empresa **CHARLES VALDIR HAAS LTDA**, inscrita no CNPJ 14.813.209/0001-89.



## **9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual, a saber:

- **1201 SECRETARIA MUN DE GOVERNO E ARTICUL – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**
- **2033 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO**
- **339039000000 - OUTROS SERV TERCEIROS - PESSOA JURIDICA**
- **RED: 580**

## **10. DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1. Casos omissos ou situações não previstas neste Termo de Referência serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, em conformidade com a legislação vigente.

Nonoai/RS, 27 de janeiro de 2026.

**NATALHIE GUERRA VIEIRA TIZZIANI**  
Sec. de Administração e Recursos Humanos





**ANEXO III**

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE REFERÊNCIA  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 002/2026**

Item	Descrição	Und.	Qtd.	CHARLES VALDIR HAAS LTDA (CNPJ 14.813.209/0001- 89)  Valor Unit.	A&B SOLUÇÕES ELÉTRICAS (CNPJ 60.110.146/00 01-11)  Valor Unit.	DECONTO SOLUÇÕES ELÉTRICAS LTDA (CNPJ 24.143.541/0001- 37)  Valor Unit.	Valor Médio Total
01	➤ Contratação de empresa especializada para elaboração de <b>Projetos Elétricos de Iluminação Pública</b> para atender o Programa Habitacional, e de Iluminação dos Trevos de Acesso a cidade	Serv.	1	R\$ 37.500,00	R\$ 42.000,00	R\$ 42.150,00	R\$ 40.550,00

Nonoai/RS, 06 de fevereiro de 2026.

**PEDRO VANDERLEI PORTELA DOS SANTOS**  
Diretor do Departamento de Compras e Licitações

